

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 18 de Janeiro de 2018 • Edição Extraordinária 1194 • Ano XII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1.710 DE 18 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a contenção de despesas com gastos de pessoal, em obediência a LRF.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a queda na arrecadação municipal em decorrência da retração econômica que o país se encontra, o qual está afetando a União, Estados, DF e principalmente os municípios, que afeta diretamente na formação da Receita Corrente Líquida (art. 2, IV, Lei Complementar n. 101/2000 – LRF) que serve de lastro para a definição do limite de despesa com pessoa (art. 19, inc. III c/c art. 20, inc. III, “b”, ambos da LRF);

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município, de modo que o Executivo não ultrapasse os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSIDERANDO que essas medidas são fundamentais para a adequação à nova realidade financeira e orçamentária do município e assim que o cenário mudar e a arrecadação melhorar, essas medidas poderão ser revistas;

DECRETA

Artigo 1º - Fica revogado o pagamento da função gratificada, salvo no que tange às hipóteses disciplinadas em lei.

§ 1º - A Função Gratificada fica revogada a partir da folha de pagamento de janeiro de 2018.

Artigo 2º - Fica revogado o pagamento das Horas Extras a partir da data de publicação do presente Decreto.

§ 1º - A revogação definida no “caput” poderá ser flexibilizada mediante prévia e expressa autorização do Secretário de cada pasta, que deverá encaminhar a justificativa da necessidade à Secretaria de Administração.

Artigo 3º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de janeiro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PORTARIA

PORTARIA Nº 022/18

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar o Senhor **ADRIANO PIRES**, que exercia o cargo de **Chefe de Seção de Fiscalização de Tributos**, designado pela Portaria nº 1.028/2017.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de janeiro de 2018.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MDFFP.

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE ALTERAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

ERRATA – EDITAL nº 009/2017

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO BAIRRO PRIMAVERA III E REGIÕES ADJACENTES DE FORMA GRATUITA.

Considerando o erro de digitação no Edital nº 009/2017, o setor de Convênios, responsável pelos processos de Chamamento Público, regidos pela Lei nº 13.019/2014 e alterações vigentes, torna público para conhecimento dos interessados que houve correção na publicação da Edição nº 1178, de 12 de Dezembro de 2017 como segue:

No Edital 009/2017,

Onde se lê:

MODALIDADE “TEATRO”

Leia-se

MODALIDADE “TÊNIS”

A correção da modalidade é válida para os itens 2.2.5; Anexo V, tópico “v”, Minuta – Cláusula I e Minuta – Cláusula II – “e”. A Alteração encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda, Setor de Convênios, sito à Rua Maringá, 444 Centro Primavera do Leste – MT. As demais cláusulas, Anexos e prazos do Edital permanecem inalterados.

Primavera do Leste, 18 de Janeiro de 2018.

João dos Santos Marques

Gestor de Convênios Municipais

Secretaria Municipal de Fazenda

Primavera do Leste - MT

Obs: Original Assinado nos autos do processo

PREFEITURA AMPLIA
HORÁRIO DE
ATENDIMENTO EM
UNIDADES DE SAÚDE

AVENIDA CUIABÁ
GANHARÁ NOVA
IDENTIDADE

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT - Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprma@pva.mt.gov.br